

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2312

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



Câmara Municipal de **JARDIM DE ANGICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150100003

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na R. Cel. José Inacio Bezerra, Nº35, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr. Francisco Nobre Neto, presidente da Edilidade, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Jardim de Angicos/RN, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, domiciliado(a) da cidade de Natal/RN, Rua Paulo Lyra, S/N , Natal - RN, CEP 59.064-550, inscrito(a) no CNPJ 40.647.316/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 150100003**, cujo objeto prestação serviço de assessoria e consultoria jurídica, de natureza especializada e singular nas áreas do direito público e direito municipal, a ser prestado de forma presencial e remota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2312



Câmara Municipal de
JARDIM DE ANGICOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de dezembro de 2025

FRANCISCO NOBRE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Página 2 | 2

Publicado por:

Rua José Inácio Bezerra, N° 43 - Centro, Jardim de Angicos/RN - CEP: 59544-000
E-mail: cmjardimdeangicos@gmail.com | CNPJ: 08.470.890/0001-07

Francisco Nobre Neto

Código Identificador: 68158477